



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
041/2020/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
SENHORA MARINALVA TAVARES DE SOUZA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo – CPA, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. **Mauren Lazzaretti**, brasileira, portadora do RG nº. 10317783 SEJUSP/MT e do CPF nº. 867.141.041-20, nomeada pelo Ato Governamental n.º 13/2019 de 02/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Sra **Marinalva Tavares de Souza**, portadora do RG nº: 0761227-3 - Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso e CPF nº 838.197.701-00, residente e domiciliada à Estrada Agrovila 33 - lote 685, Zona Rural, Assentamento Antônio Conselheiro, Barra do Bugres - MT, CEP: 78.300-000, e-mail Marinalvatavaressouza@gmail.com telefone: (65) 99641-6692, aqui denominada **CONTRATADA**, proveniente de **inexigibilidade de Licitação nº 006/2020/SEMA/MT e CONVÊNIO MMA/FNMA nº 006/2014 – SICONV nº 801789/2014**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato, em conformidade com o **Processo nº 297964/2021/SEMA** devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 104-C/SUBPGMA/PGE/2021**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº 297964/2021**, fl. 02, este instrumento tem por escopo alterar a Clausula Decima Primeira – DA VIGÊNCIA do contrato original.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. A Cláusula Décima Primeira - Da vigência do contrato passara a vigorar com a seguinte redação:

11.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou até o encerramento do Convênio MMA/FNMA nº 006/2014 – SICONV nº 801789/2014, qual alcançar primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

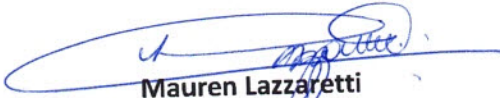
3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso II “b” da Lei 8.666/93, com suas alterações, nas motivações do setor demandante e **Parecer Jurídico nº 104-C/SUBPGMA/PGE/2021**, constantes no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

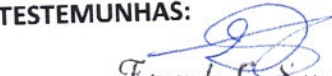
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2020 na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, 30 de julho de 2021.


Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente


Marinalva Tavares de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:


Fernanda La Serra Dias
Agente de Desenv. Econômico Social
SEMA - MT
CPF: 805.662.001-04


CPF: 823.964.901-00
Kelly Almeida Kormann
Analista do Meio Ambiente
SEMA - MT

